CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 019/2022

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando, através da secretaria competente, **reavaliação acerca da possibilidade de instalação de um Procon Municipal em Fazenda Rio Grande**, tendo em vista que a negativa apresentada pelo Poder Executivo no final de outubro de 2021 foi fundamentada em requisitos que são facilmente respondidos, demonstrando a plena viabilidade da implantação deste estabelecimento em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento vem levantar novamente um tema de grande relevância, que é a possibilidade de instalação de uma unidade do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) em Fazenda Rio Grande. Dois requerimentos de autoria deste vereador já foram deliberados e aprovados anteriormente nesta Casa de Leis: o Requerimento nº 15/2021 (fevereiro de 2021), gentilmente respondido pela Chefe de Departamento do Procon Paraná, Sra. Claudia Silvano, que se dispôs a auxiliar na implementação do órgão em nossa cidade; e o Requerimento nº 96/2021 (abril de 2021), apresentando um anteprojeto de lei para que o Poder Executivo local pudesse dar prosseguimento a esta realização em nosso município.

Em resposta específica ao Requerimento nº 96/2021 (arquivos anexos), cabe informar que:

a) O Procon/PR se dispõe a oferecer todas as informações, procedimentos e treinamentos necessários para a implementação do Procon Municipal, de forma totalmente gratuita;

b) Para a instalação do Procon Municipal de Fazenda Rio Grande, o Poder Executivo precisa disponibilizar:

I - Espaço físico com computador e acesso à internet (que poderia ser, por exemplo, uma sala em uma repartição pública já existente);

II - Pelo menos 01 (um) servidor público;

III - Pelo menos 02 (dois) estagiários de nível superior.

c) Terminou no dia 31 de dezembro de 2021 o disposto na Lei Complementar nº 173/2020, do Governo Federal, que limitava ações de prefeituras diante da pandemia de Covid-19.

Convém insistir nesta temática, considerando a real necessidade da população de contar com um serviço local que assegure os direitos dos nossos consumidores. Vale relembrar que a instalação do Procon Municipal se tornaria viável por meio de uma parceria estabelecida entre o Procon/PR e a Prefeitura, ficando o primeiro responsável por toda a orientação procedimental e jurídica para o atendimento dos consumidores fazendenses. Também, cabe mencionar que o Procon fazendense poderia ficar vinculado a uma secretaria municipal (de Desenvolvimento Econômico, de Governo ou de Trabalho, Emprego e Renda, por exemplo). Então, é nesse sentido que é apresentado este terceiro requerimento acerca do assunto, visando esclarecer eventuais dúvidas levantadas pelo nosso Poder Executivo. Destaca-se, ainda, que para a garantia dos direitos da população e valorização do bom comerciante, se faz indispensável a presença de uma unidade do Procon em Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2022.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
04 MAR 2022
11 h 36
Protocolo 252